ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 972.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA AS OBRAS DE ANDAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO ' HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal' de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de ' Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Fazenda, com a finalidade de obter recursos financeiros para o prosseguimento da construção das Óbras do Prédio do Hospital Municipal Anchietense.

Art. 2º - A execução das Óbras de construção referidas no artigo anterior, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Anchieta, devendo esta concorrer financeiramente com os custos de execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos recursos correrão à conta de dotação específica ' constante do orçamento vigente e vindouros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 22 de Março de 1995.

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 22 de Março de 1995.

Valmor A. Rostirolla-Secret.Munic.Fazenda.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 22 de Março de 1995.

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 22/março/1995.

Valmor A. Rostirolla - Secret.Munic.da Fazenda.